



PR-RR-00009790/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REUNIÃO Nº 03/2021 – CONTRATO Nº 10/2020

OBRA NOVA SEDE

Reunião de acompanhamento contratual realizada entre a PR-RR e a empresa Basis Engenharia, na data de 30 de abril de 2021, às 14 horas (horário de Brasília), para para reporte dos seguintes assuntos:

- a) Situação da emissão do alvará junto à Prefeitura de Boa Vista;
- b) Reajustamente do cronograma físico-financeiro.

Link da reunião (aplicativo zoom): <https://zoom.us/j/99059060181>

Às treze horas (horário de Boa Vista) do dia trinta de abril do ano de dois mil e vinte e um, deu-se início a reunião pré agendada para ocorrer na corrente data, através da plataforma de reunião virtual do aplicativo Zoom, tendo sido convidados e estando presentes alguns representantes do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado de Roraima – PRRR e Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEA) e da empresa contratada - Contrato nº 10/2020, BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.811.661/0001-09, que se consagrou vencedora da licitação RDC Eletrônico Nº 01/2020, instruído pelo Processo nº 1.32.000.000611/2020-41. Representando o MPF **nesta reunião, estiveram presentes**, o senhor Coordenador de Administração da PRRR e Secretário Estadual Substituto, **Robson Guimarães Costa**, o senhor **Simizal Siqueira Santa Rosa**, assessor especial da Secretaria Estadual da PR-RR, o senhor assessor especial e engenheiro **Marcos Eduardo Madureira**, o senhor presidente da Comissão de Gestão Documental e Fiscalização Administrativa **Nazareno Nunes Rodrigues**, o senhor **Hugo Habib Vieira Mendes**, integrante da referida comissão, o senhores **Rafael Augusto Justino Amancio** – Subsecretário de Projetos e Obras e o senhor **Oberdan Gonçalves Machado**, engenheiro e servidor da Divisão de Engenharia da SEA. Representando a empresa BASE CONSTRUÇÕES, o senhor **Anderson Huller Farias**, estando presentes também os senhores engenheiros e colaboradores logísticos, financeiros, jurídicos e administrativos, **Fabiano Chaves**, **Walter Borges Neto**, **Paulo Antunes**, **Arthur Martins**, e **Mayara Martins**. Iniciando, o senhor Robson Guimarães saudou a todos os presentes, informando o objetivo da reunião era tratar sobre o início dos serviços de engenharia propriamente ditos. O senhor Robson informou que havia conversado na quarta-feira (dia 28/04/2021) com os senhores Anderson e Hugo a respeito do início da obra, e que perguntou ao senhor Marcos sobre serviços de aterro, considerando-se o início do período de chuvas e ressaltando que seria o primeiro inverno desse fiscal em Roraima e também da empresa, alertando os presentes sobre o volume de chuvas que tradicionalmente ocorre na região, ressaltando que pode haver impacto no planejamento da contratada. O senhor Robson afirmou então que pediu ao senhor Anderson para que este conversasse com sua equipe e falasse sobre a questão da recuperação das parcelas que se encontram em atraso, ressaltando que no momento da reunião encontrava-se o contrato no decorrer da terceira parcela, o que poderia ocasionar na necessidade de recuperação também dessa, a partir da quarta parcela em diante, asseverando ser necessário que haja entrega da obra nos vinte e quatro meses pactuados, e que é desejo da PR-RR que a reformulação das entregas fosse feita mediante conversa com a empresa, para saber quais são seus planos e propostas. Em resposta o senhor Anderson afirmou que a empresa já vem trabalhando no sequenciamento das etapas em dois cenários: o primeiro em que a empresa espera reprogramar e

replanejar as etapas, tendo em vista o problema na emissão do alvará, com base em previsão legal de reajustamento quando o motivo não foi por culpa da contratada. Em continuidade, o senhor Anderson afirma que foi feita uma simulação na qual a primeira etapa seria concluída no dia 10 de maio, com replanejamento a partir de maio em diante da segunda etapa. O senhor Anderson afirma então que também foi feito um planejamento de recuperação do prazo dentro do solicitado pelo senhor Robson. O senhor Anderson disse que a empresa corre muitos riscos ao se mobilizar para recuperar os prazos perdidos em decorrência dos atrasos pela Prefeitura, ressaltando o esforço maior necessário para recuperação e os gatilhos de proteção contratual, dando como exemplo a não medição de itens não completados. O senhor Anderson então afirmou que a contratada consegue recuperar os prazos desde que não seja punida pelo não atingimento do percentual acordado, e que sejam pagos os serviços já executados, caso contrário, será necessário pedido de replanejamento do contrato como um todo, inclusive de prazo de entrega, sendo a primeira entrega concluída no dia 10 de maio. O senhor Robson então posicionou os senhores Rafael e Oberdan a respeito da recuperação de parcelas não executadas afirmando que explicou à empresa, por meio de um exemplo, a readequação de percentuais e parcelas, explicando como se daria o pagamento em caso de completude de parcela, ou de execução parcial, no qual haveria medição, mas não poderia haver pagamento. O senhor Robson então trouxe à baila a ponderação do senhor Anderson sobre o recebimento de execução parcial de parcela, ressaltando que nesse caso a Administração não possui margem de flexibilização para pagamentos parciais. Tomando a palavra, o senhor Oberdan questionou se já havia sido obtido o alvará de construção. Em resposta, o Anderson esclareceu que já havia sido feita a liberação da licença, mas ainda estava pendente o pagamento da taxa, esta que o senhor Anderson afirmou ter sido calculada equivocadamente, o que motivou pedido da empresa para reanálise do cálculo. O senhor Oberdan questionou se o cálculo era referente ao valor de R\$ 42 mil, sendo respondido pelo senhor Anderson que a Prefeitura se baseou em outro artigo, não considerando que a obra já existia, mas sim como se fosse uma construção nova. O senhor Anderson então afirmou que taxa corrigida, pelos cálculos da empresa, estaria em torno de R\$ 16 mil, de acordo com legislação municipal e que o setor jurídico da empresa estaria entrando com pedido de reavaliação do cálculo até segunda-feira (03/05/2021). O senhor Oberdan então questionou se haveria igual demora para avaliação do novo cálculo, sendo respondido pelo senhor Anderson de que este acredita que não, ressaltando que a empresa deu entrada nos trâmites para emissão do alvará desde dezembro de 2020. O senhor Anderson então chamou atenção pra novo decreto municipal que prorroga as restrições de atendimento na Prefeitura em decorrência da pandemia. O senhor Oberdan expressou que é necessário manter atenção para que os atrasos não se

acumulem, sendo respondido pelo senhor Anderson que a empresa está pressionando a Prefeitura, mas que está condicionado à velocidade de trabalho daquele órgão. O senhor Anderson então afirmou que o planejamento da empresa é para retomada em 100% a partir do dia 10 de maio, ressaltando estar também condicionado à autorização do MPF para recuperar o prazo, não aplicação de multa e pagamento de valor proporcional ao já executado, ressaltando que compreende que a Administração está vinculada às normas, sendo tal fator reforçado pelo senhor Oberdan. O senhor Robson então se referiu à questão da apuração dos atrasos, afirmando que deve ser apurado de qualquer maneira, sendo necessário instruir o processo com as justificativas da empresa sobre as dificuldades junto à Prefeitura para liberação do alvará, erros de cálculo, dificuldades em decorrência da pandemia e outras nesse sentido, mas que todas as razões expostas podem vir a justificar não aplicação de penalidade, com vistas a instruir os processos passíveis de auditoria pelos órgãos de controle, registrando também o não pagamento se não houve entrega das parcelas, e o reajuste dentro do prazo de finalização acordado no contrato, bom como registro de que houve muitos fatos inesperados com o advento da pandemia. O senhor Oberdan questionou o senhor Robson sobre a normalização de serviços locais, respondido que ainda há muitas medidas restritivas em razão das características do estado de Roraima. O senhor Hugo então questionou se o referido dia 10 de maio era a previsão para início dos serviços construtivos, recebendo resposta positiva do senhor Anderson. O senhor Hugo continuou, afirmando que, se com a proximidade dessa data a empresa estivesse enfrentando novas dificuldades que comunicasse formalmente a PR-RR sobre isso. O senhor Anderson então registrou que teve muitas dificuldades no trabalho junto à Prefeitura e que a empresa continuará buscando auxílio da equipe do MPF nessas atividades. O senhor Oberdan questionou se o senhor Robson poderia ajudar, sendo respondido que o processo na prefeitura já passou pela área de engenharia e agora está em área financeira, sendo possível o contato com os servidores daquele órgão para acompanhamento próximo do andamento, tendo em seguida o senhor Robson solicitado cópia do protocolo da empresa quando da entrada desse junto à prefeitura, para que se acompanhe e evite acúmulo de atrasos. O senhor Oberdan então chamou atenção para, diante do exposto, ser necessário possível reajustamento do cronograma, mediante análise do MPF. O senhor Robson então asseverou que o aumento do prazo de 24 meses para entrega da obra é delicado, pois há de se considerar diversas questões orçamentárias. Tomando a palavra, o senhor Rafael afirmou acreditar que será preciso realmente readequação das etapas, e em seguida esclareceu um curso de ação no qual a empresa executaria as etapas pendentes não estando vinculada a data base para entrega do que estiver em atraso, sendo possível entregar essas parcelas quando de sua efetiva conclusão, ressaltando ser essa uma das poucas alternativas possíveis à

Administração e que permita um fluxo de caixa para a empresa, sem prejuízo do processo de apuração de infração pelos atrasos, considerando todo o já exposto. O senhor Paulo então questionou se ao concluir uma subetapa já poderia haver aferição, sendo respondido pelo senhor Rafael que pode haver medição, mas não pode haver pagamento. A senhora Mayara, com a palavra, expos dúvida a respeito da questão orçamentária e da possibilidade de revisão do prazo total de 24 meses, perguntando se o dilema estaria na possibilidade de aditivo em decorrência da extensão do prazo. O senhor Robson respondeu tratar-se de duas questões: uma seria a questão de aumento de custo da obra e outra seria uma questão de não previsão de recursos orçamentários além desse prazo, expondo as questões técnicas que tornam delicada a extensão do referido. A senhora Mayara, em continuidade, expôs preocupação no sentido de que seria viável para a empresa o replanejamento de todo o cronograma ou a possibilidade de medições e pagamentos parciais dentro das etapas. O senhor Robson respondeu que não é possível realizar pagamentos parciais e questionou se o cronograma original da licitação seria viável para execução da empresa. Em continuidade, o senhor Robson afirmou que o último cronograma enviado para readequação não era adequado à revisão e que deveria ser encaminhado outro que observe as orientações desta reunião, com o plano de recuperação passível de análise pela Administração, ressaltando que fatos supervenientes alheios à vontade das partes, como mau tempo, podem embasar as alterações, bem como afirmando que o cronograma não é completamente rígido e inalterável, mas que é necessário ouvir da empresa sua capacidade de execução. O senhor Hugo, tomando a palavra, ilustrou nas suas palavras o problema, dizendo que as etapas devem ser pensadas como blocos fechados, para os quais só há recebimento quando completados os serviços. Pegando como exemplo a primeira etapa, o senhor Hugo afirmou que sua entrega estava prevista para o dia 22 de março e como já decorrido esse período, não seria mais possível alterar o conteúdo dessa etapa. O senhor Robson afirmou que a princípio sim. O senhor Hugo completou dizendo acreditar que o problema exposto pela empresa era de que não possuía caixa para executar os blocos futuros e que a Administração não pode fornecer esse caixa sem receber os outros blocos completos. A senhora Mayara tomando a palavra reafirmou que o cenário ideal para a empresa seria o de refazer o cronograma para que houvesse redistribuição dos blocos de serviços. Em seguida a senhora Mayara expôs nova dúvida, abrindo seu comentário afirmando que a empresa enviou pedido de paralisação de etapa, corrigindo pedido anterior. A colaboradora questionou se a segunda etapa continua contando como etapa concluída mesmo tendo sido o primeiro pedido feito anteriormente à sua data de entrega. O senhor Robson, em resposta, afirmou que houve novo erro no pedido, mesmo após explicações da PR-RR, e que em nenhum momento se falou em paralisação de etapa, até porque tal instituto inexistente, ressaltando que

as orientações da Administração para pedido de prorrogação, mas que a empresa não o fez. O senhor Hugo, em seguida, afirmou que ficou sem opções ao analisar o pedido da empresa por não estar escrito explicitamente "paralisação" ou "prorrogação de entrega", afirmando não ter como motivar tais pedidos. O senhor Anderson, tomando a palavra, afirmou que a empresa vai entrar com pedido de prorrogação do prazo por motivos que fogem à sua responsabilidade, pedindo que não haja má interpretação por parte da Administração, afirmando ainda estar chateado com a situação, e que, para bom andamento contrato e manutenção de ambiente saudável a ambas as partes, o mais sensato seria entrar com pedido de replanejamento. O senhor Hugo então questionou a que prazo especificamente o senhor Anderson se referiu (entrega da terceira etapa, das anteriores etc.). O senhor Anderson, em resposta, afirmou se referir ao acumulado, dizendo que a empresa fará previsão da primeira etapa embasada técnica e juridicamente, no sentido de que o atraso deveu-se a ações de terceiros, afirmando em seguida que essa primeira etapa será redistribuída, assim com as demais, resultando em três meses a mais de obra. O senhor Anderson afirmou ainda que ao longo do contrato pode-se tentar antecipar serviços a fim de reduzir prazos, para não frustrar expectativas da Administração, mas que no momento atual prefere entrar com pedido de dilatação de prazo e replanejamento das etapas. O senhor Robson questionou então se a empresa, ao invés de um plano de recuperação, apresentaria um plano de dilatação de prazo. O senhor Hugo questionou se seria possível seguir a orientação do senhor Rafael, dada anteriormente, sobre execução e entrega de etapas. O senhor Anderson então expôs preocupação ao acumular etapas, afirmando que existem muitos riscos em se assumir tal procedimento, sendo possível que sejam feitos investimentos que não atinjam os resultados das etapas, causando efeito cascata de atrasos e gastos, reafirmando que prefere entrar com pedido de replanejamento, visando gerar segurança de execução para a empresa, para que não haja prejuízos às partes, inclusive mediante auditorias dos órgãos de controle. O senhor Hugo então expôs preocupação em se alinhar exatamente como será feito pedido da empresa, para evitar pedidos errados que não sejam passíveis de atendimento, fazendo questionamento se é possível alteração a partir da terceira ou da quarta parcela. O senhor Anderson respondeu dizendo que pela legislação independente da etapa, o pedido de dilatação é possível desde que justificado, afirmando ainda que aquilo que não foi executado poderia ser objeto de pedido de replanejamento. O senhor Rafael, tomando a palavra, afirmou que em tese a fala do senhor Anderson estaria certa, tendo em vista que a não execução dos serviços deveu-se a motivos alheios à vontade da empresa. No entanto, deve ser feita uma análise da questão tanto pela parte administrativa quanto pela parte de engenharia para se averiguar a razoabilidade dos motivos. Ao tomar a palavra, o senhor Robson solicitou que a empresa tentasse apresentar tudo que estivesse em

atraso redistribuído em novo cronograma, mas que não houvesse tentativa de aumento do prazo total de execução, deixando essa análise para um outro momento, se for o caso, pois no presente a necessidade maior é iniciar a execução. O senhor Paulo então afirmou que em outros contratos da empresa houve orientação nesse sentido e que foi mais saudável proceder dessa maneira, replanejando o serviço para, no caso, um cronograma de 21 meses ao invés de 24, mas que em paralelo, posteriormente, pode haver motivos para dilatação desse prazo. O senhor Robson então reafirmou a necessidade de envio do novo planejamento para análise dos atrasos e suas razões. O senhor Hugo lembrou que houve envio recente de um novo cronograma, tendo sido respondido pelo senhor Robson de que não seria possível utilizá-lo, até por ter sido concebido sem os ajustes desta reunião. O senhor Anderson então tomou a palavra e afirmou que a empresa pode tentar replanejar os serviços no prazo restante de 21 meses, ficando pactuado que o atraso reconhecido de 3 meses deve ser analisado, completando que seria interessante uma nova reunião em 12 meses, para reavaliar o andamento dos prazos, com possível recuperação, mas que a empresa não acumulará etapas sobre etapas. O que será feito é o replanejamento mediante conversa com a equipe, de tudo o que não foi executado para o prazo de 21 meses, para reavaliação em meio de 2022 (intervalo de 12 meses). O senhor Anderson reafirmou que é sabido o fato do atraso se dever aos trâmites na Prefeitura. O senhor Robson então, refletindo sobre o proposto, questionou sobre como se daria tal replanejamento, respondido pelo senhor Anderson que todas as etapas não executadas fariam parte desse, para que, confirmando o que o senhor Robson disse: não haja pagamento de percentuais, mas de etapas completas, ainda que replanejadas. Ficou esclarecido então que o não executado seria diluído no prazo restante de 21 meses. O senhor Oberdan lembrou então que ainda há dependência da emissão do alvará para execução dos serviços. Tomando a palavra, o senhor Robson afirmou que a espera atual se deve a opção da empresa de ainda não ter pago a taxa de emissão do alvará por entender que está muito elevada e deseja revisão da taxa. Em complementou, declarou que, caso a empresa já houvesse comprovado o pagamento, já poderia haver liberação para início da obra. O senhor Anderson argumentou que a empresa já está mobilizada e arcando com despesas da obra desde fevereiro, e que se vê diante de um risco para reaver o valor possivelmente pago a mais, se comprovado que a taxa cobrada à época estava equivocada, até pelas dificuldades de contato com o órgão municipal. O senhor Oberdan opinou que seria interessante para a empresa fazer o pagamento logo, viabilizando o início dos serviços e até o recebimento de parcelas concluídas. A senhora Mayara argumentou que caso a empresa identifique demora pode vir a fazer o pagamento da taxa. Entretanto, enxerga como outro problema seria a incerteza sobre execução diante dos pedidos de prorrogação de prazo, diante do risco de não conseguir recebimento após executar algum serviço. O

senhor Oberdan concordou que a emissão do alvará deve se dar em paralelo à revisão do cronograma. O senhor Anderson questionou então sobre a necessidade de análise da proposta de readequação do cronograma e sobre a reavaliação daqui 12 meses, recebendo resposta positiva. O senhor Robson, agora com a palavra, registrou que já foi assinado apostilamento para reajuste de preços, ainda que os serviços não tenham sido efetivamente iniciados, por força do acordado nesse tema. O senhor Robson também sugeriu que fosse encaminhado o novo cronograma proposto pela empresa já com comprovante de pagamento do alvará, inclusive para reforçar argumento de que o cronograma anterior não foi passível de execução por ausência daquela licença, atentando também para a possibilidade de se argumentar pela afastamento de sanção à empresa. O senhor Hugo questionou como ficaria na prática a proposta de readequação, questionando também se haveria nova data base para realizar as medições. Os presentes discutiram as possibilidades mediante ponderação do senhor Nazareno no sentido de que a execução do contrato não pode ficar vinculada a decisão sobre nova data base, pois o período anterior não poderia conter percentual executado considerando autorização dada após aprovação de novo cronograma. A senhora Mayara, com a palavra, propôs que o início do novo cronograma se daria a partir do dia 22 de maio, considerando a data base anterior, com questionamento do senhor Hugo se haveria medição e pagamento apenas no dia 22 de junho. O senhor Rafael então esclareceu que não haveria alteração da ordem de serviço, mantendo-se a data base no dia 22 e os 24 meses a partir do dia 22 de fevereiro de 2021. Nesse sentido a primeira parcela conteria os serviços já executados. A segunda parcela contaria com nenhum serviço consignado, assim como a terceira, totalizando 0% de execução, em razão do impedimento por não emissão do alvará. A partir da quarta parcela dá-se início à reprogramação para enquadramento nos 21 meses restantes, com redistribuição do saldo remanescente do contrato. A proposta recebeu a concordância do senhor Paulo e da senhora Mayara. Tomando a palavra, o senhor Robson solicitou a entrega do cronograma detalhado. O senhor Paulo respondeu que a empresa sempre valida inicialmente a visão macro e, a partir daí, parte para o detalhamento, devido ao esforço demandado, que poderia ser inócuo caso o cronograma não fosse aprovado, mas que, dentro do já conversado, poderia já apresentar o cronograma detalhado. O senhor Robson então solicitou que se estabelecesse um prazo para apresentação desse cronograma, esclarecendo todo o trâmite do pedido dentro do MPF. O senhor Oberdan alertou que poderia ser interessante esperar a liberação do alvará, seguido de lembrete do senhor Robson sobre a sugestão de efetuar logo o pagamento. Ficou acertado que a contratada entregaria ao MPF a proposta no dia 10/05 até as 12 horas, com devolução no dia 17 até as 18 horas. O senhor Nazareno ponderou sobre a extensão do prazo e se haveria necessidade de manifestação do fiscal técnico, sendo respondido pelo senhor

Rafael que a análise da SEA pode ser feita de maneira conjunta com a do engenheiro local do MPF, no que se refere a parte técnica, ficando o gestor do contrato responsável pela análise administrativa. O senhor Simizal, com a palavra, solicitou que a empresa instrísse seu pedido também com solicitação para afastamento de aplicação de sanção, instruindo-o com o que for pertinente, com boa justificativa, reforçado o comentário pelo senhor Robson, com mais um pedido para que a empresa apresente o pagamento do alvará, visto que por enquanto só não está emitido por opção da empresa em não realizar o pagamento, pois aquela busca reavaliação da taxa. O senhor Anderson afirmou que a empresa não está em busca de uma economia, mas sim reanálise do cálculo, sem intenção de ganho financeiro pela empresa, sendo a taxa a mais um gasto indevido. Todos os presentes se declararam satisfeitos com os encaminhamentos dados. Às 14:19 – horário de Boa Vista foi encerrada a reunião.

Eu Hugo Habib Vieira Mendes, lavrei a presente ata e disponibilizo aos representantes para revisão e assinatura eletrônica antes de incluí-la por definitivo aos autos do Processo de Fiscalização nº 1.32.000.000031/2021-34 e na página de transparência da obra, objeto do Contrato nº 10/2020. Informo ainda que a reunião foi gravada na nuvem do aplicativo Zoom.¹

1 https://us02web.zoom.us/rec/share/Wvqris_sSziDnpqNtgTo_So2qaUnToipzduCah4U3zIX7SLj9y-Yskff85SCEzay.D2FYSTZvTZrv150o (Senha de acesso: +BjF612*)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RR-00009790/2021 ATA**

Signatário(a): **RAFAEL AUGUSTO JUSTINO AMANCIO**

Data e Hora: **06/05/2021 12:51:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANDERSON HULLER FARIAS**

Data e Hora: **06/05/2021 10:53:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBSON GUIMARAES COSTA**

Data e Hora: **06/05/2021 10:47:08**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA**

Data e Hora: **06/05/2021 10:48:13**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NAZARENO NUNES RODRIGUES**

Data e Hora: **06/05/2021 11:59:26**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUGO HABIB VIEIRA MENDES**

Data e Hora: **06/05/2021 10:45:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCOS EDUARDO SILVA MADUREIRA**

Data e Hora: **06/05/2021 16:34:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **OBERDAN GONCALVES MACHADO**

Data e Hora: **11/05/2021 11:54:47**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 60c42a5c.3a507c5f.5a9c9d86.5eaa46b3